

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Conceição do Araguaia, abrangendo uma área de 118,4603;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/655792.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 118,4603 ha (Cento e dezoito hectares, quarenta e seis ares e três centiares), denominada GLEBA CÔRREGO GROTAO, localizada no Município Conceição do Araguaia, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.092.795,15m e E = 652.337,48m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Noroeste-Sudeste) da Rodovia Estadual PA-287, com a seguinte distância: 41,86 m e azimute plano 163°46'08" até o marco M-002, de coordenada N = 9.092.754,96m e E = 652.349,18m; 48,08 m e azimute plano 169°55'35" até o marco M-003, de coordenada N = 9.092.707,62m e E = 652.357,59m; 94,43 m e azimute plano 170°19'31" até o marco M-004, de coordenada N = 9.092.614,53m e E = 652.373,46m; 113,54 m e azimute plano 170°53'55" até o marco M-005, de coordenada N = 9.092.502,42m e E = 652.391,42m; deste, segue confrontando pelo Limite da Área Patrimonial de Alacilândia, com a seguinte distância: 47,95 m e azimute plano 238°10'10" até o marco M-006, de coordenada N = 9.092.477,13m e E = 652.350,68m; 45,31 m e azimute plano 157°04'25" até o marco M-007, de coordenada N = 9.092.435,40m e E = 652.368,33m; 0,39 m e azimute plano 156°02'15" até o marco M-008, de coordenada N = 9.092.435,04m e E = 652.368,49m; 154,09 m e azimute plano 157°04'21" até o marco M-009, de coordenada N = 9.092.293,12m e E = 652.428,52m; 35,05 m e azimute plano 164°04'05" até o marco M-010, de coordenada N = 9.092.259,42m e E = 652.438,14m; 0,40 m e azimute plano 161°06'50" até o marco M-011, de coordenada N = 9.092.259,04m e E = 652.438,27m; 55,68 m e azimute plano 158°48'16" até o marco M-012, de coordenada N = 9.092.207,13m e E = 652.458,40m; 0,66 m e azimute plano 154°58'59" até o marco M-013, de coordenada N = 9.092.206,53m e E = 652.458,68m; 58,09 m e azimute plano 151°11'37" até o marco M-014, de coordenada N = 9.092.155,63m e E = 652.486,67m; 15,02 m e azimute plano 157°04'19" até o marco M-015, de coordenada N = 9.092.141,80m e E = 652.492,52m; 39,02 m e azimute plano 246°34'54" até o marco M-016, de coordenada N = 9.092.126,29m e E = 652.456,71m; 81,73 m e azimute plano 128°13'23" até o marco M-017, de coordenada N = 9.092.075,72m e E = 652.520,92m; 51,62 m e azimute plano 249°13'23" até o marco M-018, de coordenada N = 9.092.057,41m e E = 652.472,66m; 219,80 m e azimute plano 249°13'24" até o marco M-019, de coordenada N = 9.091.979,44m e E = 652.267,15m; 239,08 m e azimute plano 165°22'17" até o marco M-020, de coordenada N = 9.091.748,11m e E = 652.327,53m; 24,78 m e azimute plano 138°20'16" até o marco M-021, de coordenada N = 9.091.729,60m e E = 652.344,00m; 1.152,22 m e azimute plano 138°20'36" até o marco M-022, de coordenada N = 9.090.868,73m e E = 653.109,84m; 0,08 m e azimute plano 135°00'00" até o marco M-023, de coordenada N = 9.090.868,67m e E = 653.109,90m; 43,58 m e azimute plano 138°20'56" até o marco M-024, de coordenada N = 9.090.836,11m e E = 653.138,86m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Brás Alves Diogenes, com a seguinte distância: 2,71 m e azimute plano 213°06'13" até o marco M-025, de coordenada N = 9.090.833,84m e E = 653.137,38m; 25,74 m e azimute plano 202°16'51" até o marco M-026, de coordenada N = 9.090.810,02m e E = 653.127,62m; 1,97 m e azimute plano 202°23'45" até o marco M-027, de coordenada N = 9.090.808,20m e E = 653.126,87m; 204,75 m e azimute plano 202°17'55" até o marco M-028, de coordenada N = 9.090.618,76m e E = 653.049,18m; 308,67 m e azimute plano 317°49'04" até o marco M-029, de coordenada N = 9.090.847,49m e E = 652.841,91m; 0,16 m e azimute plano 317°29'22" até o marco M-030, de coordenada N = 9.090.847,61m e E = 652.841,80m; 252,88 m e azimute plano 317°49'15" até o marco M-031, de coordenada N = 9.091.035,01m e E = 652.672,00m; 276,58 m e azimute plano 273°02'03" até o marco M-032, de coordenada N = 9.091.049,65m e E = 652.395,81m; 147,56 m e azimute plano 294°39'54" até o marco M-033, de coordenada N = 9.091.111,23m e E = 652.261,71m; 19,61 m e azimute plano 340°51'47" até o marco M-034, de coordenada N = 9.091.129,76m e E = 652.255,28m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Leste-Oeste) da Vicinal do Podóli, com a seguinte distância: 0,20 m e azimute plano 249°46'31" até o marco M-035, de coordenada N = 9.091.129,69m e E = 652.255,09m; 14,91 m e azimute plano 250°53'48" até o marco M-036, de coordenada N = 9.091.124,81m e E = 652.241,00m; 32,22 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-037, de coordenada N = 9.091.124,81m e E = 652.208,78m; 68,57 m e azimute plano 273°24'10" até o marco M-038, de coordenada N = 9.091.128,88m e E = 652.140,33m; 0,30 m e azimute plano 273°48'51" até o marco M-039, de coordenada N = 9.091.128,90m e E = 652.140,03m; 38,12 m e azimute plano 273°23'57" até o marco M-040, de coordenada N = 9.091.131,16m e E = 652.101,98m; 73,15 m e azimute plano 273°18'54" até o marco M-041, de coordenada N = 9.091.135,39m e E = 652.028,95m; 0,17 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-042, de coordenada N = 9.091.135,39m e E = 652.028,78m; 0,17 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-043, de coordenada N = 9.091.135,39m e E = 652.028,61m; 39,21 m e azimute plano 266°54'02" até o marco M-044, de coordenada N = 9.091.133,27m e E = 651.989,46m; 0,36 m e azimute plano

263°39'35" até o marco M-045, de coordenada N = 9.091.133,23m e E = 651.989,10m; 0,13 m e azimute plano 261°15'14" até o marco M-046, de coordenada N = 9.091.133,21m e E = 651.988,97m; 39,03 m e azimute plano 257°27'59" até o marco M-047, de coordenada N = 9.091.124,74m e E = 651.950,87m; 0,40 m e azimute plano 253°51'20" até o marco M-048, de coordenada N = 9.091.124,63m e E = 651.950,49m; 0,30 m e azimute plano 246°02'15" até o marco M-049, de coordenada N = 9.091.124,51m e E = 651.950,22m; 32,66 m e azimute plano 244°18'21" até o marco M-050, de coordenada N = 9.091.110,35m e E = 651.920,79m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Agrícola Cajim, com a seguinte distância: 4,71 m e azimute plano 341°47'46" até o marco M-051, de coordenada N = 9.091.114,82m e E = 651.919,32m; 33,22 m e azimute plano 345°47'47" até o marco M-052, de coordenada N = 9.091.147,02m e E = 651.911,17m; 0,34 m e azimute plano 346°22'23" até o marco M-053, de coordenada N = 9.091.147,35m e E = 651.911,09m; 284,27 m e azimute plano 345°48'04" até o marco M-054, de coordenada N = 9.091.422,94m e E = 651.841,36m; 0,38 m e azimute plano 344°52'34" até o marco M-055, de coordenada N = 9.091.423,31m e E = 651.841,26m; 349,00 m e azimute plano 345°48'02" até o marco M-056, de coordenada N = 9.091.761,65m e E = 651.755,65m; 1,13 m e azimute plano 345°35'36" até o marco M-057, de coordenada N = 9.091.762,74m e E = 651.755,37m; 527,45 m e azimute plano 345°48'03" até o marco M-058, de coordenada N = 9.092.274,08m e E = 651.625,99m; 715,69 m e azimute plano 53°41'38" até o marco M-059, de coordenada N = 9.092.697,84m e E = 652.202,74m; 0,25 m e azimute plano 53°07'48" até o marco M-060, de coordenada N = 9.092.697,99m e E = 652.202,94m; 136,56 m e azimute plano 53°41'35" até o marco M-061, de coordenada N = 9.092.778,85m e E = 652.312,99m; 6,65 m e azimute plano 53°40'53" até o marco M-062, de coordenada N = 9.092.782,79m e E = 652.318,35m; 22,78 m e azimute plano 57°08'00" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – Ressalvar que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incluídas anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia/Pará.

IV – Esta Portaria torna sem efeito a PORTARIA Nº 1259, de 14 de julho de 2022, a qual foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.048, de 15 de julho 2022.

Flávio Ricardo Albuquerque Azevedo

Respondendo pela Presidência do ITERPA

PORTARIA Nº 013/2019

**Protocolo: 859542**

#### **PORTARIA Nº 1686 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Conceição do Araguaia, abrangendo uma área de 55,2497;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/1212971.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 55,2497 ha (Cinquenta e cinco hectares, vinte e quatro ares e noventa e sete centiares), denominada GLEBA OURO VERDE, localizada no Município Conceição do Araguaia, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco E25-M-23355, de coordenada Lat = 08° 02' 04,458" S e Long = 49° 17' 10,025" W; deste, segue confrontando pelo Limite do Projeto de Assentamento Federal Santa Mariana, com a seguinte distâncias: 485,84 m e azimute 130° 25' até o marco BGH-M- AE51, de coordenada Lat = 08° 02' 14,714" S e Long = 49° 16' 57,948" W, com a seguinte distâncias 271,04 m e azimute 130° 35' até o marco BGH-M-AE63, de coordenada Lat = 08° 02' 20,454" S e Long = 49° 16' 51,226" W, com a seguinte distâncias 272,31 m e azimute 127° 40' até o marco BGH-M-AE44, de coordenada Lat = 08° 02' 25,872" S e Long = 49° 16' 44,188" W; deste, segue confrontando pelo Limite do Imóvel de propriedade de Joelson Pereira Barros, com a seguinte distâncias: 96,15 m e azimute 222° 16' até o marco IBLU-M-0238, de coordenada Lat = 08° 02' 28,188" S e Long = 49° 16' 46,300" W, com a seguinte distâncias 466,29 m e azimute 222° 13' até o marco GNA-M-0120, de coordenada Lat = 08° 02' 39,427" S e Long